

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO BESSAH SÁ

PROJETO DE LEI Nº 164 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024

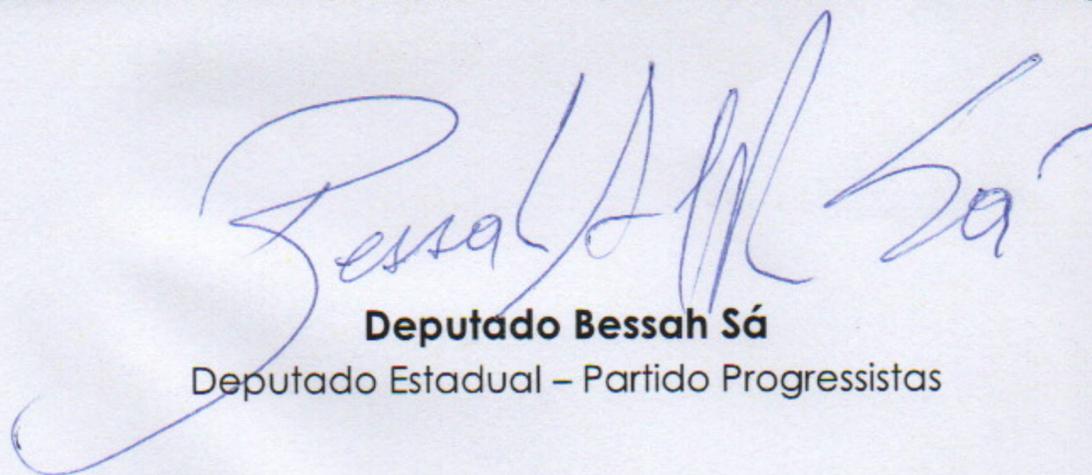
**RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO CONSTRUINDO ALIANÇAS.**

Artigo 1º - Fica reconhecida a utilidade pública da **Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças**, inscrita sob o CNPJ nº 03.590.185/0001-20, com sede na Rua Salvador, Nº 771, Parque de Exposições, Bairro Junco, CEP 64.600-002, em Picos-PI.

Artigo 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

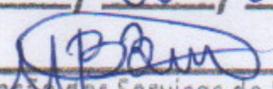
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.


Deputado Bessah Sá
Deputado Estadual – Partido Progressistas

RECEBI EM.

07 / 08 / 24


Coordenação dos Serviços de Red. de :

GABINETE DO DEPUTADO BESSAH SÁ

JUSTIFICATIVA

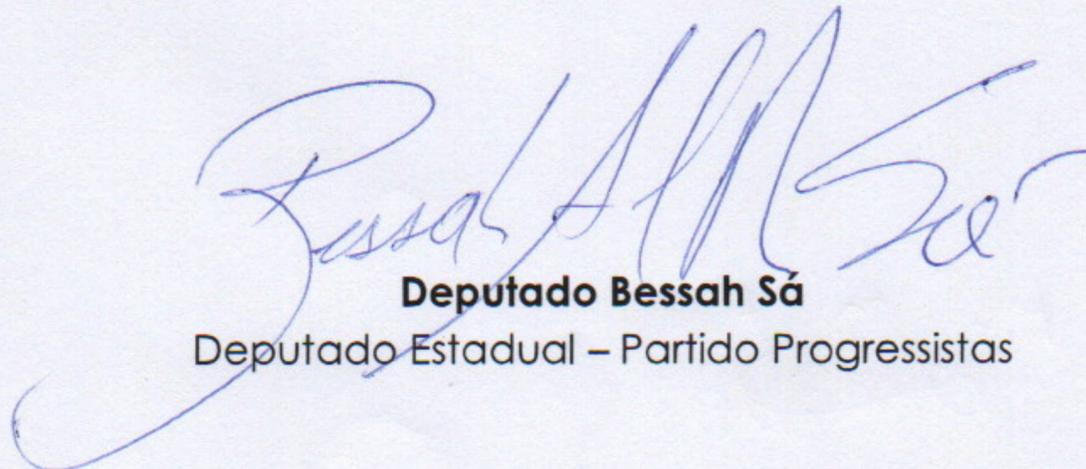
O Projeto Casa Aliança foi fundado em 1999 pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças. Desenvolve desde o ano de 1999 um trabalho sistemático e contínuo junto às crianças e adolescentes do bairro Parque de Exposição, bem como junto as suas famílias. A Casa Aliança desenvolve as seguintes atividades: artesanato; informática básica; dança; violão; reforço escolar; teatro; futsal; flauta doce; Leitura.

Atualmente, a Associação atende cerca de 170 crianças de adolescentes, de 6 a 17 anos, e tem por missão desenvolver ações de cunho educacional, esportivo e cultural no Bairro Parque de Exposição, como intuito de valorizar suas potencialidades apresentando oportunidades para que as mesmas atuem positivamente na sociedade.

A associação tem como objetivo primordial a promoção e o desenvolvimento da pessoa como ser humano, dentre os objetivos se destaca promover e proporcionar às crianças, adolescentes e aos seus familiares uma assídua convivência social, educativa e econômica; desenvolver ações culturais educativas e assistenciais; incentivar e valorizar a pessoa humana nos diversos aspectos afetivos e espirituais e celebrar convênios com outras entidades.

Diante do exposto, e da importância da entidade na região supramencionada, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 06 de agosto de 2024.



Deputado Bessah Sá
Deputado Estadual – Partido Progressistas

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CRECHE ALIANÇA – PICOS/PI.

Pelas dezenove horas do dia dez de novembro de mil novecentos noventa e nove na Creche Aliança, rua Salvador 781, Parque da Exposição, Bairro Junco, Picos/PI, com a presença de Padre Mauro Bianchi, Pároco da Paróquia São Francisco e de pessoas interessadas da comunidade, foi instituída a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Creche Aliança** com sede na Paróquia São Francisco de Assis, rua Coelho Neto 91, Bairro Junco, Picos/PI. Aberta a sessão de fundação, o seu Presidente, Padre Mauro Bianchi expôs as finalidades da referida Associação. Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos com o objetivo de capacitar certas instituições existentes na Paróquia São Francisco, por exemplo uma creche com cinquenta crianças, a receberem ajudas da parte de poderes públicos constituídos.

Diante da assembléia presente foram lidas as propostas de Estatuto da referida Associação.

Da Constituição e Finalidades, da Organização, da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Patrimônio da Associação, das Disposições Gerais, foram capítulos com artigos e itens, lidos comentados e analisados por todos. Por fim foi aprovado o texto do Estatuto por unanimidade e entrou em vigor. Logo se cogitou, de acordo com o Estatuto de eleger em Assembléia a primeira Diretoria que regerá os destinos da **“Associação de Desenvolvimento Comunitário Creche Aliança”** no biênio 1999/2001.

A referida Diretoria ficou assim constituída por aclamação dos presentes:

Presidente Padre Mauro Bianchi
Vice-presidente Irmã Eleutéria Sousa da Costa
Secretária Maria Antônio Costa Santos
Tesoureiro Irmã Maria Valquiria Rodrigues de Sá
Membros Zélia Maria Nunes da Cruz
Antônio José da Silva

O Conselho Fiscal ficou assim constituído por aclamação dos presentes:

Presidente Avani Maria Ferreira de Sousa
Secretario Raimunda Barbosa Macêdo de Lima
Membros Edivaldo Gonçalves de Figueiredo
Suplentes Edivaldo Pereira dos Santos
Maria Neuma da Conceição

Publicados, os nomes dos eleitos receberam plena aprovação de todos os presentes. Assim ficou oficialmente constituída esta Associação e a sua primeira Diretoria foi empossada. Lida esta ata para os presentes foi aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

pe. Mauro Bianchi
Ir. Eleutéria Sousa da Costa
Maria Antônia Costa Santos
Ir. Maria Valquiria Rodrigues de Sá CSJ
Zélia Maria Nunes Pereira da Cruz
Antônio José da Silva
Avani Maria Ferreira de Sousa
Edivaldo Pereira dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 549 - Picos/PI

Confere com o original a mim apresentado
Dou fé.
Picos/PI

18 MAR. 2002

Alex Portela Santos de Carvalho Holanda
Maria Darel Clementino Santos
Escrivento Substituto

06.734.552/0001-00
PICOS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. GETÚLIO VARGAS, 549
D. FORUM

Edivaldo Gonçalves FV e SFIGUI Fido
Maria Neumann da Conceição Rodrigues,
Raimunda Barbosa Macêdo da Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PICOS - PI

APRESENTANDO HOJE OP. N. PP

PROTÓCOLO SOB Nº 2.158 REGISTRADO

NO LIVRO A-1 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AS FLS. 43 SOB Nº 180

PICOS - PI 04 DE 12 DE 1999

Alves
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

06.7.1999
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Manoel de Araújo
Cidade de Picos - PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CRECHE ALIANÇA

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e sete (domingo) às catorze e trinta horas em primeira convocação e às quinze horas em segunda convocação, no local Creche Aliança localizada à rua Salvador, 781 Parque de Exposição reuniram-se em Assembleia Geral os sócios convocados para tratarem da pauta a seguir:

- Eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o biênio 2008/2009.

- Escolha do novo nome da Associação e premiação do ganhador pela indicação do nome escolhido.

Os trabalhos foram iniciados no horário previsto, onde Pe Mauro iniciou com a reflexão sobre o tempo do advento aqui simbolizado pela coroa e velas natalinas. Chamou a atenção dos presentes para a preparação da chegada do menino Jesus que traz esperanças de renovação. O texto partilhado foi tirado do profeta Isaías cap 9.

Após as reflexões e experiências partilhadas, Daniela fez a leitura de uma mensagem natalina.

Dando continuidade a pauta de reunião, o Presidente fez a primeira contagem dos presentes, em número de 35 pessoas, fez considerações sobre os critérios da eleição. Deverão ser votados cinco membros para a Diretoria, três

membros para o Conselho Fiscal e 46 MZ
dois suplentes.

Dentre os escolhidos, a chapa ficou assim composta:

1. m^o de Lourdes (29 votos)
2. Fca das Chagas (38 votos)
3. Analemy Silva Bento (31 votos)
4. Raimundo de Sousa (22 votos)
5. Marchi Daniela (40 votos)
6. Sr. Nair (28 votos)

Para o Conselho Fiscal

Francineide Oliveira Santos

Anioma

Remédios

Albuquerque

Aparecida

Após indicação aconteceu a eleição. Cada sócio presente recebeu uma ficha p/ votar.

Os votos foram recolhidos e apurados. Foram 43 votantes, tendo sido o seguinte resultado. O total de votos válidos foi colocado à frente dos nomes dos candidatos conforme ordenação acima.

Os membros do Conselho Fiscal e suplentes foram eleitos por aclamação.

Dentre as sugestões colhidas de 18 a 30/11/07 para a escolha do nome da Associação, foi escolhido pela diretoria o novo nome.

Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças. A ganhadora foi Marlene de Sousa Costa que levou como prêmio a quantia de R\$20,00 (vinte reais).

Ainda na ocasião foram entregues os cartões dos associados que participaram do sorteio de brindes.

Finalizados os trabalhos, recolhemos nomes,

endereços e documentação dos membros eleitos para o registro no livro ata.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

1. Pe Mauro Bianchi - RNEVZ 135636
Rua Coelho Neto, 91 Junco
2. Daniela Marchi CPF. 600.078.473 - 27
Rua Coelho Neto, 91 Junco
3. Analeny Silva Bento Sousa RG. 1.310.520 SSP-PJ
Rua Rui Barbosa, 242 Junco.
4. Francisca das Chapas S. Sousa RG. 158.729 SJSP-PJ
Av. Sen. Hebrídio Nunes, 360 Catavento.
5. Sr. Maria Nair Sousa Lima RG. 80770 / SSP-PJ
Av. Manoel S. S. Neto, 350. Parque de Exposição
6. Maria de Lourdes Barbosa RG. 20839693-7

MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO FISCAL

1. Francineide Oliveira Santos RG. 2455996
Q-12 C-6 COHAB. Parque de Exposição.
2. Ariana Bezerra CPF 030.571.723-50
Rua Fco Matias dos Santos, 1097 - Exposição.
3. Maria dos Remédios de Moura RG. 1.126.442
Rua José Vicente, 2973 - Junco

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Maria Aparecida dos Santos RG. 1.664.393
Rua faicós, 168 Parque de Exposição.
2. José Albuquerque de Sousa RG. 1.800.802
Rua João Cruz, 899 Parque de Exposição

Recolhidos e anotados os nomes e endereços dos membros eleitos para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ata lida e aprovada por todos os associados presentes. Durante a movimentação para a assinatura da ata, foi servido um lanche para todos que participaram da Assembleia Geral. Nada mais tendo a constar, dato

e assino: Picos, 02 de dezembro de 1907 ¹⁴⁷ ~~2007~~

Francisca das Chagas S. Sousa

Luiz Aureliano de Moura

M^o Apereciado dos Santos

Francisca Antonia de Sousa Nascimento

Eusebio Alves dos Santos Barbosa

Dezessete maria di Lima

Maria Joana Alves.

Angelita de do nascimento

Francisca de Glicia Braz

Traldes Josefa de Oliveira Costa

Maria dos Remedios de Moura

Antonio maria Pereira da Silva

Elmi da Silva Brito

Veronica dos P. S. B. Moniz

Ciri Lippira do Amorim

Francisca da Conceição Maria

Luiz Joaze da Silva

Antonio Essil de Oliveira

Maria Enai dos Santos

Raimundo José de Sousa

Inacia maria e valente

Marcos André de nome Souza

Delisimar de Sousa Fria

Marciana do Bonfim Sousa

Maria do Socorro da Silva

Adriano Paulinho

Elite Rodrigues de Sousa

Nalide maria Rufino Pestosa

Maria Terilene de Araujo

Francisco das Chagas do nascimento

Ariana Bezerra

Francisca de Sousa Silva

Francisca Maria do Nascimento

Rivaldi Rufino Bezerra

Luiza Ursulina da Silva

Mário do Socorro da Silva
Anselma dos Santos
Eduardo Pereira Lopes
Mário Neumann da C. Rodrigues
Mário de Lourdes Barbosa
Luzia Nair, 87
Marilene de Sousa Costa
Daniela Marchi

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PICOS - PI
APRESENTADO HOJE 26.12.07
PROTÓCOLO SOB Nº 1.176 REGISTRADO
NO LIVRO A-2 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AS FLS 389 SOB Nº 337
PICOS PI 26 DE 12 DE 2007
AUSOZEGUI
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS ZONA NORTE

OBS: Na ocasião em que foi escrita e assinada a ata não constava o endereço de Maria de Lourdes Barbosa que nesta data será apresentado:

Rua Damiano Leite Lacerda, 545

Parque de Exposição Picos - PI.

Picos (PI), 14/12/07.

Francisca das Chagas Silva Sousa

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO ALIANÇAS

Aos dezessete dias de dezembro de 2007, às dezesseis horas e trinta minutos na Casa das Irmãs reuniram-se os membros da nova Diretoria da Associação de Desdobramento Comunitário Construindo Alianças para discutirem os assuntos pautados:

- definição dos cargos dos membros na Diretoria
- plano de encontros e reuniões da Diretoria
- nomeação da equipe de elaboradores

Padre Mauro abriu a reunião e após breve discussão e esclarecimentos que se fizeram necessários para os membros presentes os cargos ficaram assim definidos:

Diretor Presidente Padre Mauro Bianchi

Diretora-Vice Presidente Francisca das Chagas Silva Sousa

Diretora Tesoureira Anahely Silva Bento

Diretora Secretária Daniela Marchi

Diretora Assistência Social Irmã Nair



ESTATUTO

da
ASSOCIAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSTRUINDO ALIANÇAS

Rua Salvador 771, Parque de Exposição - Picos/PI

Fone 089 3422.86.74

CNPJ 03.590.185/0001-20 CMAS 003 de 14/05/2002

CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1 A Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e fórum nesta cidade de Picos /Piauí, tem por objetivos :

- a) promover e proporcionar ao menor carente e aos seus familiares a assídua convivência social, educativa e econômica;
- b) desenvolver ações culturais, educativas e assistenciais junto ao menor carente e sua família;
- c) incentivar e valorizar a pessoa humana nos diversos aspectos: afetivo, cultural e social;
- d) promover a criação de grupos de produção em trabalhos alternativos visando ao aproveitamento da potencialidade e vocação do menor carente e dos seus familiares;
- e) promover ações específicas junto a periferia da cidade e bolsões de pobreza visando a erradicação dos desequilíbrios sociais;
- f) desenvolver ações voltadas á problemática e conscientização da mulher da periferia com o objetivo de barrar quaisquer discriminações de que seja vítima;
- g) promover dentro das reais possibilidades, ações de combate à desnutrição e subnutrição da criança;
- h) celebrar convênios com outras entidades governamentais ou não governamentais, podendo receber doações ou subvenções de quaisquer organismos ou entidades similares.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2 O quadro social da entidade compor-se-á das seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores que participam da fundação e assinam a ata respectiva;
- b) Sócios Efetivos os que venham participar da Associação após sua constituição;
- c) Sócios Beneméritos os que assim forem reconhecidos pela Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO- Todos os sócios, á exceção dos beneméritos, contribuirão com uma anuidade cujo valor será fixado e/ou reajustado periodicamente pela Diretoria mediante consenso da Assembleia Geral.

Art. 3 São direitos dos associados :

- a) compor a Assembleia Geral fazendo-se representar por seu Presidente ou substituto legal, poder discutir, sugerir, votar e ser votado;
- b) requerer quorum, número dos associados, igual a 20%(vinte por cento) para convocação da Assembleia Geral Extraordinária , justificando-a esta que, por sua vez, não poderá decidir sem a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (um) em primeira convocação, sendo que em segunda convocação, poderá tomar decisão com qualquer número de associados presentes;
- c) gozar dos serviços da associação.

Art. 4 São deveres dos associados:

- a) pagar pontualmente a cota anual a ser deliberada pela Assembleia Geral;
- b) comparecer ás assembleias gerais e acatar as decisões;
- c) prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar a união e a solidariedade;
- d) respeitar e cumprir as leis em vigor e as normas do presente estatuto.

Art. 5 São órgãos da associação:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.
- d) a Equipe de Colaboradores

CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6 As assembleias gerais são soberanas nas resoluções e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas no presente estatuto;

} **1** A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres ;

} **2** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente mediante convocação prevista neste estatuto.

} **3** A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dar-se-á no mínimo quinze dias antes da data marcada para sua realização, sempre por meio de edital divulgado pelos meios de comunicação escritos e falados da cidade de Picos e/ou afixação em local de fácil acesso público.

} **4** A Assembleia Geral só poderá ser instalada em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes: para eleição e destituição de diretores bem como para alteração do estatuto.

} **5** Poderão convocar assembleias gerais : o Presidente, a maioria simples da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sempre especificando os motivos da convocação pois as extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para as quais foram convocadas.

Art. 7 Compete exclusivamente às assembleias gerais :

- a) reformar o presente estatuto
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre o plano de meta e o programa de trabalho;
- d) aprovar as contas da associação;
- e) decidir sobre o ingresso ou não de associados na associação.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 8 A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e também assume função de Conselho Deliberativo para um período de três anos, podendo ser reeleita por igual período. Ela é composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Financeiro;

- e) Diretor de Assistência Social
- f) Diretor de Patrimônio

}1 A Diretoria é composta por cinco membros eleitos pela Assembleia Geral e por um membro designado pela Paróquia São Francisco de Assis.

}2 Os membros eleitos podem ser escolhidos entre os sócios presentes na Assembleia Eleitiva.

}3 Na primeira reunião a nova Diretoria composta pelos membros eleitos e pelo membro designado pela Paróquia São Francisco de Assis elege o novo Diretor Presidente da Associação e, em seguida, elege o Diretor Vice-presidente, o Diretor Secretário, o Diretor Financeiro, o Diretor de Assistência Social e o Diretor de Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação não visa a distribuição de lucros ou dividendos aos seus participantes.

Art. 9 A Diretoria será eleita de três em três anos.

}1 Em caso de vacância de todos os cargos, responde pela Diretoria o Presidente do Conselho Fiscal, a quem compete convocar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

}2 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Secretário, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente exercer o voto de desempate.

Art. 10 Compete á Diretoria:

- a) administrar a Associação, fazendo cumprir este Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) apresentar ao Conselho Fiscal até 31 de janeiro, o balanço do exercício imediatamente anterior para parecer do referido Conselho.

Art. 11 Compete ao Diretor Presidente:

- a) ser conhecedor e apoiar as funções da associação
- b) representar a associação em juízo e fora dele e delegar poderes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais executando e fazendo executar as decisões na forma do presente Estatuto;
- d) autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas pela Diretoria assinando os cheques ou ordens de pagamento;
- e) assinar com o Secretário os documentos de natureza administrativa da Associação;
- f) proteger o patrimônio da entidade, movimentar contas bancárias e nomear funcionários fixando respectivos vencimentos;

Art.12 Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimento e sucedê-lo especialmente quando convocado;
- b) cooperar com o Presidente no exercício das suas atribuições;
- c) zelar pelo patrimônio da Associação.

Art.13 Compete ao Diretor Secretário:

- a) ter sob a sua guarda o arquivo da Associação;
- b) organizar e dirigir o expediente da secretaria;
- c) redigir e apresentar atas das reuniões da Diretoria, bem como as atas das assembleias gerais;
- d) zelar pela regularidade dos serviços de expediente a seu cargo.

Art.14 Compete ao Diretor Financeiro

- a) ter sob a sua guarda e responsabilidade os deveres pertencentes á Associação;
- b) assinar os cheques, recibos e demais obrigações financeiras da Associação;
- c) apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal balancetes financeiros, bem como relatórios e documentos relacionados com a situação financeira e orçamentária da Associação.

Art. 15 Compete ao Diretor de Assistência Social:

- a) promover eventos para arrecadação de fundos para famílias carentes;
- b) desenvolver projetos que visem o bem estar da comunidade;
- c) acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de crianças carentes

Art. 16 Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) cuidar do patrimônio da Associação;
- b) responder pela alienação de qualquer bem da Associação;
- c) inventariar anualmente todos os bens da entidade;
- d) apresentar relação de todas as transações comerciais à Assembleia Geral.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros sendo três efetivos e dois suplentes, sem pagamento pelo exercício de suas funções com direito a reeleição por mais um período.

Art. 18 Conselho Fiscal será eleito de três em três anos.

Art. 19 O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleitos entre si e funcionará com a presença de pelos menos três membros cujas decisões serão tomadas em escrutínio único e secreto da metade mais um dos seus membros.

Art 20 O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou Secretário e ordinariamente uma vez cada três meses para assinar livros , documentos, contas da Tesouraria e emitir parecer escrito que será destinado à Presidência da Associação.

Art 21 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre balancete e balanço apresentados pela Diretoria e orçamentos feitos para eventuais despesas;
- b) assistir e acompanhar a passagem de valores e da escrituração na substituição de membros da Diretoria;
- c) convocar assembleias gerais quando necessário, justificando os motivos;
- d) fiscalizar toda a gestão administrativa e financeira da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO Não poderão compor o Conselho Fiscal parentes até segundo grau do :
Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22 Constituirá o patrimônio da Associação:

- a) os bens moveis e imóveis que a entidade possua ou venha possuir por compra, construção ou doação e as rendas de qualquer natureza ou subvenções;
- b) os juros e dividendos resultantes das aplicações financeiras;
- c) a documentação em poder da secretaria da Associação, os quais deverão ser igualmente preservados.

Art 23 A administração direta do patrimônio da Associação constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui compete á Diretoria e indiretamente a todos os sócios da entidade.

Art 24 Os títulos de renda, bem como os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados através da permissão expressa em votação secreta da Assembléia Geral.

Art 25 Em caso de dissolução da associação , que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, com a presença e aprovação de 75% (setenta e cinco) dos associados quites, o seu patrimônio social reverte-se-á em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no CNAS.

Art 26 No caso de dissolução por ordem judicial prevalece o fixado no artigo anterior.

CAP. VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 27 Fica eleito o foro da cidade de Picos - Piauí para qualquer ação que se originar do presente Estatuto.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 29 O presente Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 30 Perderá sua condição de membro , inclusive seus cargos e funções se pertencente á Diretoria ou não, o associado que:

- a) solicitar seu desligamento;
- b) abandonar a associação
- c) faltar três reuniões consecutivas
- d) não cumprir seus deveres neste estatuto
- e) vier a falecer

- d) não cumprir seus deveres neste estatuto
- e) vier a falecer
- f) for condenado pela prática de crime doloso , cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos com trânsito na justiça comum.

Art. 31 Compete privativamente á Assembleia Geral:

- 1) eleger os administradores;
- 2) destituir os administradores;
- 3) aprovar as contas
- 4) alterar o Estatuto

PARÁGRAFO ÚNICO: para as deliberações a que se referem os incisos 2 e 4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim , não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 32 A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CAPITULO VIII DA EQUIPE DE COLABORADORES

Art. 33 A equipe de colaboradores é composta de 4 membros nomeados diretamente pela Diretoria da Associação em sua primeira reunião podendo eles serem renovados ou substituídos pela mesma .

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de necessidade a Diretoria poderá escolher um membro da equipe de colaboradores para assessorar, de forma remunerada, as atividades da Associação.

Art. 34 Compete à equipe dos colaboradores:

- a) impulsionar e orientar com sugestões e pesquisas no território as ações da Associação.
- b) fornecer opiniões sobre os planos de investimento e desenvolvimento da Associação

Picos 03 de maio de 2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.590.185/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CONSTRUINDO ALIANCAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 771	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.600-002	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3422-2074		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **11:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CONSTRUINDO ALIANCAS
CNPJ: 03.590.185/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:21 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **3EEA.B078.C09B.C6FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3573

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ELIZANI FERREIRA DE SOUSA

CPF: 031.630.703-37

RG: 2795815 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)

MÃE: AVANI MARIA FERREIRA DE SOUSA

PAI: ELIZEU URSULINO DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ,

BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 17:23:58



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3573. Código validador: 93B6F. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3567

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: GLÁCIA LOPES ARAÚJO

CPF: 007.611.043-56

RG: 2410874 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)

MÃE: MARIA DE JESUS LOPES

PAI: JOSÉ EDSON SILVA ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA INHUMA, 196,

BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 16:56:44



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3567. Código validador: 75D75. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3574

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARILENE DE SOUSA ALBUQUERQUE
CPF: 904.529.763-91
RG: 1960055 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
MÃE: MARIA DO AMPARO DE SOUSA COSTA
PAI: MANOEL COSTA
ENDEREÇO: RUA MANAUS, ,
BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 17:28:50



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3574. Código validador: 98292. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3570

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARILENE LEODEGÁRIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 590.317.193-15

RG: 1366045 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

MÃE: LEODEGÁRIA CAMILA DA SILVA

PAI: ARTUR MENDES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA CANABRAVA I, 860,

BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 17:05:38



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3570. Código validador: 195BB. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3571

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RITA DE CASSIA SOUSA LUZ
CPF: 853.164.583-20
RG: 2007350 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
MÃE: EVA DE SOUSA LUZ
PAI: EVALDO DE SOUSA LUZ
ENDEREÇO: RUA GENERAL LICÍNIO, 4317,
BAIRRO: PEDRINHAS, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 17:09:28



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3571. Código validador: 5EB75. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3569

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTONIO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 412.189.143-00
RG: 41218914300 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
MÃE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA
PAI: JÚLIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: TRAVESSA SANTO ANTONIO, 3178,
BAIRRO: JUNCO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 24/06/2024 17:01:21



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://deveuropa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>). Certidão N° 3569. Código validador: A8EB8. Versão 1.0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.590.185/0001-20
Razão Social: ASSOC DE DESENV COMUNITARIO CONSTRUINDO ALIANCAS
Endereço: RUA SALVADOR 771 / PQ EXPOSICAO / PICOS / PI / 64600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801060933950907

Informação obtida em 06/08/2024 11:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FIRMINO SAORES PAULO
Secretário SEFIR

UNA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 49.160.097/0001-99

Laise Rodrigues Soares
Sócia Administradora

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 16403, datada de 13 de junho de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO

SOB O NOME DE **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CONSTRUINDO ALIANÇAS**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. A associação tem sede e foro na cidade de Picos-PI, Estado do Piauí, na rua Salvador, nº 771, no Bairro Parque de Exposição, CEP: 64.608-015. A Associação tem como objetivos: a) promover e proporcionar ao menor carente e aos seus familiares a assídua convivência social, educativa e econômica; b) desenvolver ações culturais, educativas e assistenciais junto ao menor carente e sua família; c) incentivar e valorizar a pessoa humana nos diversos aspectos: afetivo, cultural e social; d) promover a criação de grupos de produção em trabalhos alternativos visando ao aproveitamento da potencialidade e vocação do menor carente e de seus familiares; e) promover ações específicas junto a periferia da cidade e bolsões de pobreza visando a erradicação dos desequilíbrios sociais; f) desenvolver ações voltadas à problemática e conscientização da mulher da periferia com o objetivo de barrar quaisquer discriminações de que seja vítima; g) promover dentro das reais possibilidades, ações de combate à desnutrição e subnutrição da criança; h) celebrar convênios com outras entidades governamentais ou não governamentais, podendo receber doações ou subvenções de quaisquer organismos ou entidades similares.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 16292, datada de 13 de junho de 2024.)

TERMOS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

ANTONIO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

412.189.143-00

Data de Nascimento / Date of Birth

16/11/1971

Naturalidade / Place of Birth

PICOS/PI

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

02/01/2034

Antonio José Costa de Oliveira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



174

Filiação / Filiation

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA

JÚLIO DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

PICOS

Emissão / Issue

02/01/2024

Arivaldo dos Anjos Mascarenhas

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenhas

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Associação de Desenvolvimento Comunitário
CONSTRUINDO ALIANÇAS

CNPJ: 03 590 185/0001-20

CMAS: 003 de 14/05/2002

Rua Salvador, 771, Parque de Exposição
Picos – PI

Declaração

A Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças, inscrita no CNPJ sob o nº 03 590 185/0001-20, de caráter assistencial, cultural e educacional, com sede na rua Salvador, 771, Parque de Exposição, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente Antonio José Costa de Oliveira, CPF 412.189.143-00, vem por meio deste **declarar**, para os devidos fins, que de acordo com o parágrafo único do art. 8 do nosso estatuto “A Associação não visa a distribuição de lucros ou dividendos aos seus membros”, dessa forma **nenhum dos membros da diretoria ou da associação recebe qualquer tipo de remuneração.**

Ratifico ser verdadeiro as informações acima prestadas.

Picos – PI, 09 de julho de 2024.

ASSOCIACAO DE
DESENVOLVIMENTO
COMUNITARIO
CONSTRU:03590185000120

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITARIO
CONSTRU:03590185000120
Dados: 2024.07.09 15:37:27 -03'00'

Antonio José Costa de Oliveira

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Construindo Alianças